



Campus de Gualtar
4710-057 Braga - P

Universidade do Minho
Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas

AVISO

Refª ELACH-01/2024 COLABORAÇÃO DE ESTUDANTES PARA O ANO LETIVO DE 2025

Encontram-se abertas candidaturas para **seleção de estudantes do 1º e 2º ciclos** matriculados e inscritos na Universidade do Minho, para a colaboração na seguinte atividade da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas da Universidade do Minho (ELACH), de acordo com a autorização do Conselho de Gestão da UMinho:

- **Suporte à monitorização e distribuição de publicações e de empréstimos do Centro de Investigação – CEH/ELACH;** (2 bolsas de colaboração);
- **Apoio à distribuição dos serviços de tradução interna e ao atendimento ao balcão; apoio à otimização e atualização das plataformas dos cursos online, do BabeliUM/ELACH** (2 bolsas de colaboração).

Candidaturas:

Os estudantes interessados devem formalizar a sua candidatura através do preenchimento do formulário que constitui o anexo I ao **Regulamento de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho** (cf. anexo), devendo indicar a referência do Aviso a que se pretendem candidatar e juntando os documentos referidos no formulário.

As candidaturas devem ser enviadas para o e-mail sec@elach.uminho.pt, até ao dia **06 de janeiro de 2025**.

As condições da colaboração a prestar constam no Regulamento acima referido, constante na página eletrónica dos SASUM www.sas.uminho.pt/bolsas-de-estudo/candidatura-colaboracao-de-estudantes.

Braga, 16 de dezembro de 2024.

O Presidente da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas

Doutor João Cardoso Rosas



Universidade do Minho
Reitoria

**Despacho
RT - 40/2012**

Considerando as atribuições dos serviços de ação social escolar, que integram a concessão aos estudantes de apoios diretos e indiretos necessários e adequados à sua integração no meio universitário, à promoção do sucesso escolar e à prevenção do abandono escolar, entendeu-se existirem determinadas atividades nas instituições de ensino superior cuja realização pode ser assegurada pelos mesmos, conforme consagrado na alínea b), do n.º1, do artigo 24.º da Lei n.º62/2007 de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES).

Deste modo, como forma de promover formas de integração social e académica dos seus estudantes, garantindo-lhes o desenvolvimento de competências transversais e de acesso ao mercado de trabalho, foi aprovado o Projeto de Regulamento de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho, no sentido de uniformizar e tornar mais transparentes os procedimentos.

Com o presente Regulamento, estabelecem-se assim as regras e procedimentos que deverão ser observados na Universidade do Minho na prestação de colaboração dos estudantes nas atividades desenvolvidas nas unidades orgânicas de ensino e investigação, nas unidades orgânicas de investigação, nas unidades culturais, nas unidades de serviços e nos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho.

Tendo o Regulamento sido objeto de discussão pública, nos termos do artigo 110.º, nº3 do RJIES, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 37.º dos Estatutos da Universidade, e após aprovação pelo Conselho de Gestão, homologo o Regulamento de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho, que consta em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Universidade do Minho, 09 de Julho de 2012

O Reitor

António M. Cunha

REGULAMENTO DE COLABORAÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Artigo 1º

O presente Regulamento visa regular os termos da colaboração dos estudantes, do 1º e 2º ciclos e mestrados integrados, matriculados e inscritos na Universidade do Minho, nas atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas de ensino e investigação (doravante, UOEI), unidades orgânicas de investigação, unidades culturais, unidades de serviços da Universidade do Minho e pelos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (doravante, SASUM).

Artigo 2º

Os estudantes poderão colaborar, designadamente nas seguintes atividades:

- i) Nas iniciativas a realizar pelas UOEI, unidades orgânicas de investigação, unidades culturais, unidades de serviços e pelos SASUM;
- ii) Nas bibliotecas, no apoio aos utilizadores;
- iii) Nas residências, no apoio a trabalhos de manutenção e conservação;
- iv) No apoio a atividades desportivas;
- v) No apoio às unidades alimentares;
- vi) Em outras atividades idênticas, relacionadas com o exercício das competências das referidas UOEI, unidades orgânicas de investigação, unidades culturais, unidades de serviços e dos SASUM.

Artigo 3º

As atividades de colaboração realizar-se-ão nas instalações das UOEI, das unidades orgânicas de investigação, das unidades culturais, das unidades de serviços e dos SASUM, podendo incluir a deslocação entre os vários edifícios das unidades acima referidas ou outros locais de manifesto interesse que permitam um melhor desenvolvimento das tarefas.

Artigo 4º

1 – Em caso algum, as tarefas desempenhadas pelos estudantes podem configurar a satisfação de necessidades permanentes das UOEI, das unidades orgânicas de investigação, das unidades culturais, das unidades de serviços e dos SASUM.

2 - A colaboração a prestar pelos estudantes não configura em circunstância alguma uma relação jurídica de emprego entre o estudante e a Universidade do Minho.

Artigo 5º

1 - Com o objetivo de não prejudicar as atividades escolares e a aprendizagem dos estudantes, e de forma a permitir a rotatividade dos estudantes abrangidos, a colaboração não deve exceder 5 horas por dia e o máximo de 20 horas por semana.

2 - Qualquer colaboração que ultrapasse o limite referido no número anterior deve ser objeto de autorização do Reitor, mediante apresentação de proposta fundamentada.

Artigo 6º

- 1 - Aos estudantes que prestem colaboração no âmbito do presente Regulamento é-lhes atribuída, em contrapartida, uma bolsa de colaboração.
- 2 - A bolsa consiste numa prestação pecuniária, tendo em consideração o número de horas de colaboração.
- 3 - O valor/hora a pagar será no montante de 3,00€ (três euros), com recurso a verbas próprias das UOEI, unidades orgânicas de investigação, unidades culturais e unidades de serviços, podendo este valor ser revisto anualmente por deliberação do Conselho de Gestão.
- 4 - O pagamento das bolsas é feito mensalmente pelos SASUM, com base no nº de horas realizadas no mês anterior.
- 5 - A pedido do estudante, a totalidade ou parte da bolsa poderá ser atribuída em títulos de refeição.

Artigo 7º

- 1 – As candidaturas são abertas a todos os estudantes com inscrição válida num dos cursos lecionados na Universidade do Minho, nos termos definidos no artigo 1º, de acordo com a publicitação feita por cada UOEI, unidade orgânica de investigação, unidade cultural, unidade de serviços e pelos SASUM.
- 2 – A seleção dos estudantes para participar nas atividades é da responsabilidade dos responsáveis das respetivas UOEI, unidades orgânicas de investigação, unidades culturais, unidades de serviços e dos SASUM que publicitaram a necessidade de colaboração, de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a) A situação económica, tendo prioridade de acesso à bolsa de colaboração os estudantes economicamente mais carenciados, de acordo com as normas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudo;
 - b) A disponibilidade;
 - c) O perfil do candidato, onde será considerado o currículo e as atividades já desenvolvidas, podendo ser realizada uma entrevista para aferir presencialmente a motivação e condições do estudante para realizar as atividades em causa.
- 4 – Os estudantes interessados devem formalizar a sua candidatura através do preenchimento do formulário que constitui o anexo I ao presente Regulamento, devendo ser entregue nas UOEI, unidades orgânicas de investigação, unidades culturais, unidades de serviços e nos SASUM responsáveis pela seleção.
- 5 – No processo de candidatura os estudantes deverão manifestar as áreas de interesse, bem como experiência e competências específicas.
- 6 – Após a submissão da candidatura, os estudantes passam a integrar uma bolsa de estudantes interessados em colaborar nas atividades promovidas pelas UOEI, unidades orgânicas de investigação, unidades culturais, unidades de serviços e pelos SASUM.
- 7 – Os estudantes serão informados dos resultados da seleção, podendo ser chamados a colaborar de acordo com as necessidades das UOEI, unidades orgânicas de investigação, unidades culturais, unidades de serviços e dos SASUM.
- 8 – A candidatura tem a validade do ano letivo, podendo o estudante manifestar a sua vontade na manutenção da candidatura durante o período do ciclo de estudos, mediante comunicação escrita.

Artigo 8º

A atribuição a um estudante de uma bolsa de colaboração depende da existência de atividades que lhe possam ser cometidas, da compatibilidade entre o horário do estudante e o horário das atividades, do tipo de áreas de interesse demonstrado, do perfil do estudante para a execução das atividades.

Artigo 9º

As UOEI, unidades orgânicas de investigação, unidades culturais, unidades de serviços e SASUM, que pretendam a colaboração de estudantes, deverão formalizar o pedido junto do respectivo conselho de gestão, no qual constem os seguintes elementos:

- a) Tipo de colaboração, sua justificação e duração;
- b) Estimativa do encargo total;
- c) Informação de cabimento.

Artigo 10º

- 1 - Os estudantes obrigam-se ao cumprimento das tarefas a que se propõem.
- 2 - Os estudantes, para além de receber a bolsa, receberão um certificado que traduza a participação em atividades organizadas pela Universidade do Minho e a formação específica que obtiveram.

Artigo 11º

- 1 - Os estudantes podem prestar colaboração durante os períodos de férias ou de interrupção das atividades letivas.
- 2 - Os estudantes poderão interromper a sua colaboração em qualquer altura, devendo, no entanto, informar com uma antecedência mínima de 24 horas o responsável do serviço.

Artigo 12º

As UOEI, unidades orgânicas de investigação, unidades culturais, unidades de serviços e SASUM poderão decidir, a qualquer momento, suspender ou cessar a colaboração do estudante, sempre que haja incumprimento por parte deste dos seus deveres, e chamar a colaborar o estudante colocado no lugar imediatamente seguinte na lista de seleção.

Artigo 13º

Quaisquer dúvidas na interpretação do presente regulamento, bem como a resolução de casos omissos, serão resolvidos por despacho do Reitor.

Artigo 14º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua homologação pelo Reitor.

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A COLABORAÇÃO
DE ESTUDANTES**



Campus de Gualtar
4710-057 Braga - P

Universidade do Minho

CANDIDATURA DE ESTUDANTES À COLABORAÇÃO COM UNIDADES E SERVIÇOS DA UMINHO

Nome : _____

N.º: _____ **Curso:** _____ **Ano:** _____

Sexo: F M

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ___/___/___

N.º B.I./Cartão de cidadão: _____ NIF: _____

Residência: _____ Código Postal _____ - _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Estudante residente (S/N) _____ / Estudante Bolseiro (S/N) _____

Atividade em que pretende colaborar: _____

Local da colaboração: _____

Qual a sua disponibilidade de horário semanal:

	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Quais os dias de preferência (ou de maior disponibilidade)?

2.^a feira _____ 3.^a feira _____ 4.^a feira _____ 5.^a feira _____ 6.^a feira _____ sábado _____

Conhecimento de línguas:

Inglês (S/N) _____ Em que grau? _____

Francês (S/N) _____ Em que grau? _____

Outras? (S/N) _____ Em que grau? _____

Qual a principal razão (ou razões) por que se candidata?

Gosta de contacto com o público?



Campus de Gualtar
4710-057 Braga - P

Universidade do Minho

Como avalia a sua capacidade de comunicação?

Indique o fator que mais o motiva nesta experiência?

Se já colaborou anteriormente com as UOEI, unidades orgânicas de investigação, unidades culturais, unidades de serviços e SASUM da Universidade do Minho, utilize este espaço para indicar quando, em que áreas e explique quais os aspetos mais positivos dessa experiência:

Declaro sob compromisso de honra que tomei conhecimento das atividades de colaboração e dos respetivos deveres de acordo com o Regulamento de Colaboração de Estudantes da Universidade do Minho, relativamente aos quais expressei a minha aceitação.

(Assinatura)

Data: ___ / ___ / ___

Anexo: *Curriculum Vitae e comprovativo do número de identificação bancária (NIB)*